

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2024

I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Viscondede Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME nº 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº [REDACTED].020.945-[REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob nº [REDACTED].831.689-[REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. **SUPEREXPEDIENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.355.566/0001-52, com sede na João Gribogi nº 128, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu procurador **Claudiomara da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] 80086 SESP/PR e do CPF nº [REDACTED].793.309-[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Esta Ata decorre do processo licitatório de nº 08/2023 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 21.426.280-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro dos preços de **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPÉIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E CAIXAS ORGANIZADORAS, EM ATENDIMENTO À SEDE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO – PREDUC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição e preços descritos neste instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o PREDUC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FONTE DE RECURSOS

O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no ANEXO I do Edital, nas condições aqui descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	3	9,09	27,27
2	APOIO PARA PÉS	UND	25	86,06	2.151,50
3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 3,8 X 5,0 CM	UND	20	9,26	185,20
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 7,6 X 10,2 CM	UND	100	6,79	679,00
5	BORRACHA BRANCA N° 40	UND	10	1,02	10,20
6	CAIXA ARQUIVO COM FURAÇÃO	UND	15	64,07	961,05
7	CALCULADORA DE MESA	UND	5	32,31	161,55
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	CX	4	89,50	358,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR	CX	4	81,77	327,08
10	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	CX	2	82,33	164,66
11	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	CX	3	32,88	98,64
12	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL	CX	3	34,24	102,72
13	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA	CX	3	20,00	60,00
14	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UND	3	3,10	9,30
15	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	UND	3	3,10	9,30
16	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UND	3	3,10	9,30
17	COLA BASTÃO 40 GR	UND	10	10,73	107,30

18	CORRETIVO EM FITA	UND	10	7,97	79,70
19	DISPLAY MULTIUSO A4	UND	20	37,23	744,60
20	ESTILETE LARGO	UND	5	6,39	31,95
21	FITA ADESIVA GOMADA C/ REFORÇO 80 MM X 165 M	UND	15	23,97	359,55
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 MM X 50 M	UND	5	11,88	59,40
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45 MM X 50 M	UND	15	9,05	135,75
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 18 MM X 50 M	UND	5	18,25	91,25
25	FITA CREPE LARGA 45 MM X 50 M	UND	15	26,20	393,00
26	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS	UND	5	29,59	147,95
27	GRAMPO N° 26/6 PARA GRAMPEADOR	UND	3	9,67	29,01
28	LÂMINA PARA ESTILETE	UND	2	4,52	9,04
29	LÁPIS GRAFITE PRETO	CX	2	42,24	84,48
30	LAPISEIRA 0.7	UND	10	5,83	58,30
31	ORGANIZADOR DE MESA	UND	10	24,43	244,30
32	PAPEL SULFITE A4	UND	100	26,70	2.670,00
33	PASTA L OFÍCIO/A4 SEM DIVISÓRIA	UND	10	12,27	122,70
34	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	PCT	27	43,20	1.166,40
35	PENDRIVE USB	UND	20	67,17	1.343,40

36	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA)	UND	25	14,38	359,50
37	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)	UND	40	17,31	692,40
38	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL	UND	5	2,85	14,25
39	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	UND	5	2,85	14,25
40	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	10	2,26	22,60
41	TESOURA GRANDE DE USO GERAL 21 CM	UND	5	12,71	63,55
42	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UND	5	7,72	38,60

Os preços propostos serão considerados completos e estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, transporte, carregamento, descarregamento, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta. As despesas da presente Ata correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.05.6469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço atenderá à Sede da PREDUC, no endereço abaixo:
PREDUC - Av. Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, Curitiba/PR – CEP: 80240-010.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente se sofrer alterações em decorrência de eventual redução ou majoração dos preços praticados no mercado, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Compra. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato e/ou ordem compra/serviço. A nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra UF) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução desta Ata, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do PREDUC:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- i) Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local pactuados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando assim for definido;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) Comunicar o PREDUC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Designa-se: Aline Maria Barboza Elias portador(a) do R.G nº [REDACTED].530.356 [REDACTED] PR, como Gestor(a) da contratação a ser formalizada por meio desta Ata.

O designado, declara expressamente conhecer e estar ciente das atribuições de Gestor, respectivamente, bem como declara ter conhecimento acerca do objeto e respectiva necessidade ao PREDUC e conhece os procedimentos a serem adotados no acompanhamento / gestão e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, [REDACTED]

PREDUC:

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE


Claudiamara da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado digitalmente

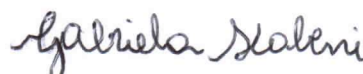
CLAUDIAMARA DA SILVA

Data: 01/02/2024 17:37:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:


Aline Maria Barboza Elias
RG n. [REDACTED].530.356 [REDACTED] PR



Gabriela Scabeni
CPF: [REDACTED] 119.429-[REDACTED]
RG: [REDACTED] 370.891-[REDACTED]